



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1631 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

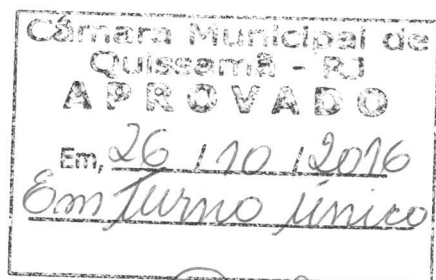
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.072,07.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art.1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.072,07 (Quatro Mil Setenta e Dois Reais e Sete Centavos), para atender despesas não previstas no orçamento. Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária.
- Art.2º-** Os recursos para atender o Art.1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art.42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.3º-** Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 27 de OUTUBRO de 2016.


Nilton Pinto
Prefeito



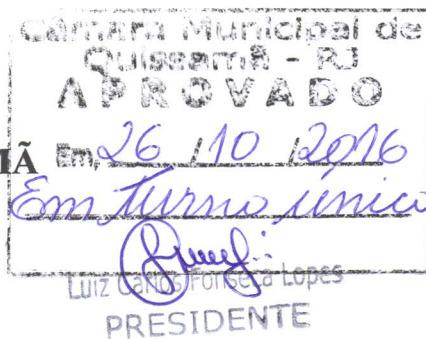

Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE

Publicado no Jornal
DIÁRIO DA C. DO SOL
Em 28/10/2016
Edição 3965

Rosângela de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo- Matr.207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMAS				
35.01-08.244.0062.2.020	990	3390.92	500,00	
35.01-08.244.0062.2.210	991	3390.92	500,00	
35.01-08.244.0062.2.211	992	3390.92	500,00	
35.01-08.244.0067.2.107	993	3390.92	500,00	
35.01-08.244.0062.2.212	994	3390.92	500,00	
35.01-08.244.0062.2.201	995	3390.92	500,00	
35.01-08.244.0036.2.202	996	3390.92	500,00	
35.01-08.244.0036.2.202	514	3390.36		500,00
35.01-08.244.0062.2.020	518	3190.04		500,00
35.01-08.244.0062.2.201	537	3190.11		500,00
35.01-08.244.0062.2.210	545	3390.36		500,00
35.01-08.244.0062.2.211	548	3190.11		500,00
35.01-08.244.0062.2.212	557	3390.36		500,00
35.01-08.244.0067.2.107	563	3190.04		500,00
FMS				
36.01-10.122.0036.2.091	986	3390.92	40,00	
36.01-10.122.0036.2.091	987	3390.92	40,00	
36.01-10.122.0036.2.091	988	3390.92	10,00	
36.01-10.122.0036.2.091	989	3390.92	482,07	
36.01-10.122.0036.2.091	593	3390.30		20,00
36.01-10.301.0010.1.086	616	4490.52		40,00
36.01-10.301.0010.2.091	628	3390.30		10,00
36.01-10.302.0057.2.123	712	3390.30		40,00
36.01-10.304.0060.2.091	730	3390.30		16,00
36.01-10.301.0010.2.186	971	3390.30		346,07
36.01-10.303.0022.2.049	978	3390.32		100,00
TOTAIS:	-	-	4.072,07	4.072,07